



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 11/2019 - CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFB

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA USO DE ARMÁRIOS

O **Diretor Geral do campus São Sebastião**, nomeado pela Portaria nº 2.642, de 30 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 03 de outubro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público este Edital, contendo normas e procedimentos que orientam o processo de seleção de estudantes usuários de armários no ano letivo de 2019.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O objetivo central da disponibilização de armários para estudantes é permitir melhores condições para os discentes em seu cotidiano acadêmico. Os objetivos específicos são:

- a) agregar segurança, praticidade, organização e comodidade ao cotidiano do estudante;
- b) permitir melhor conservação do material didático;
- c) garantir melhores condições de saúde, por reduzir o volume de material transportado diariamente pelo estudante;
- d) permitir privacidade ao estudante que terá um espaço reservado para guardar materiais de uso pessoal.

2. CRONOGRAMA

| | |
|---------------------------------|--------------------------------|
| Publicação do Edital | 08/03/2019 |
| Período de Inscrições | 08/03/2019 a 11/03/2019 |
| Resultado das inscrições | 12/03/2019 |
| Sorteio eletrônico | 13/03/2019 |
| Resultado final | 14/03/2019 |
| Entrega de chaves | 18/03/2019 a 20/03/2019 |

3. DA DISPONIBILIDADE E DA LOCALIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS

3.1 Serão ofertados 83 armários.

3.2. O Campus São Sebastião disponibilizará armários localizados no térreo do prédio principal.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Estão aptos a se inscrever nesta seleção todos os alunos regularmente matriculados em cursos de Graduação, Técnico Subsequentes e PROEJA do Campus São Sebastião do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

3.2. Serão destinados 15% dos armários aos estudantes com algum tipo de deficiência (de acordo com documentação apresentada no Registro Acadêmico no período de matrículas).

3.3. Serão destinados 24% dos armários aos estudantes que são representantes de turmas dos cursos de Graduação, Técnico

Subsequentes e PROEJA (de acordo com levantamento atualizado da CDAE).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para a seleção ocorrerão no período de 08 a 11 de março de 2019, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário de inscrição, disponível no link: <https://goo.gl/forms/5rhbTo5FqqOVdmp12>

5. DA SELEÇÃO

5.1 Serão contemplados 83 estudantes.

5.2 O resultado das inscrições será divulgado no dia 12 de março até às 17h no site do IFB.

5.3 Caso o número de inscritos ultrapasse a quantidade de armários disponível, será realizado sorteio público no dia 13 de março de 2019 às 14 horas, na CDAE.

5.4 O sorteio será realizado online, pelo site <https://sorteador.com.br/> pelo número da inscrição.

6. DO RESULTADO

6.1 A divulgação do resultado final da seleção acontecerá dia 14 de março de 2018, no site do IFB e no mural do campus.

6.2 A Coordenação de Assistência Estudantil efetuará o levantamento da comprovação dos dados fornecidos na ficha de inscrição, junto aos setores responsáveis. Em caso de necessidade, o candidato será contatado para fornecer maiores informações. O candidato que tiver fornecido dados incorretos ou omitir informações será automaticamente desclassificado.

7. DA ENTREGA DAS CHAVES

7.1 A cópia da chave do respectivo escaninho/armário será entregue ao/à sorteado/a, no período de 18 a 20 de março de 2019, após assinatura do termo de responsabilidade na CDAE.

8. DAS NORMAS DE USO E DOS DIREITOS

Os candidatos contemplados deverão respeitar as seguintes normas de utilização dos armários:

- I – não é permitida a troca de armários entre os estudantes contemplados;
- II - caso haja necessidade de troca de armários, o estudante contemplado deverá procurar a CDAE para que a situação seja avaliada.
- III – o uso dos armários é orientado à guarda de materiais didáticos e de uso pessoal que estejam relacionados às necessidades cotidianas de desenvolvimento das atividades acadêmicas;
- IV- cada armário possui uma chave. A instituição não fornecerá uma nova cópia em caso de extravio ou perda.
- V - no caso de perda ou extravio da chave, o estudante deverá procurar a CDAE que lhe fornecerá a original para que providencie, em até 5 dias corridos, a cópia da chave.
- VI- caso o aluno não devolva a chave no prazo previsto neste edital, ficará impedido de concorrer no próximo certame.
- VII – armários liberados serão ocupados pelos alunos que aguardam na sequência da lista de classificação;
- VIII – é proibido guardar alimentos, sólidos ou líquidos, em embalagens fechadas ou abertas, por questões sanitárias diversas;
- IX – é proibida a utilização do armário para depositar material volátil, explosivo, pornográfico, de natureza ilícita ou de risco à coletividade;
- X – é proibido guardar no armário objetos que não caibam adequadamente dentro do mesmo;
- XI – é de responsabilidade do aluno o cuidado com a conservação do armário, não sendo permitida a colagem de adesivos ou a feitura de desenhos ou qualquer outra ação que possa marcar ou danificar o armário.

É direito do estudante contemplado pelo uso dos armários:

- I – o uso individual, intransferível e pessoal do armário;

II– ser avisado de qualquer alteração na disposição dos armários, caso o atinja diretamente.

9. DO TÉRMINO DA CONCESSÃO

9.1 A devolução das chaves deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias letivos antes do último dia letivo de 2019. O aluno que não devolver a chaves dentro do prazo estabelecido neste edital, ficará impedido de concorrer ao próximo certame.

9.2 Em caso de término de curso, transferência, ou saída do campus por qualquer motivo, o estudante deverá entregar a chave imediatamente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O IFB não se responsabiliza por eventuais perdas, furtos de objetos depositados nos armários nem pela violação dos mesmos, sendo o estudante o total responsável por armário e pelos objetos nele deixados;

10.2 Em casos excepcionais, a CDAE poderá chamar o usuário do armário e em sua presença fará a vistoria do mesmo. Em caso de urgência, a vistoria forçosa poderá ser feita na ausência do estudante, com a presença de dois servidores.

10.3 A inscrição do estudante implica em reconhecimento e aceite de todas as condições previstas neste edital e possíveis alterações.

Brasília – DF, 8 de março de 2019.

FERNANDO BARBOSA VITTO DA SILVA

Diretor Geral IFB campus São Sebastião

Portaria IFB nº 2.642, de 30 de setembro de 2016

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernando Barbosa Vito da Silva, DIRETOR GERAL - CD2 - DGSS**, em 08/03/2019 17:05:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/03/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 19677

Código de Autenticação: bc0f2ca2a7

